



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Primeira etapa da ampla reforma e modernização do Ginásio de Esportes Municipal Antônio da Silva Machado.

Área da Edificação: 3.352,50 m²

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma e modernização do Ginásio de Esportes Municipal Antônio da Silva Machado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da reforma será dividida em dois lotes a saber:

Lote 01: será a execução de reforma com substituição de telhas metálicas e translucidas existentes, rufos e calhas de toda cobertura, pintura da estrutura metálica.

Lote 02: execução com empresa especializada de pintura do piso, área de circulação e áreas de escape da quadra poliesportiva.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0– NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo município.

1.2. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Convenio e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela GIGOV/LD, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. *A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.*

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. *Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).*

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira poderá utilizar as redes de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário, existente no local.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

6.0 – LOTE 01

Será utilizado como BDI o percentual de 25,92%, conforme apresentado na planilha de composição de BDI, anexa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.1. COBERTURA:

6.1.1. Demolições: Serão removidas todas as calhas, rufos existentes, resguardando as tubulações de decida de águas pluviais, que serão reaproveitadas. Também serão retiradas todas as telhas metálicas e translúcidas, tendo toda cautela e segurança aos funcionários.

6.1.2. Cobertura: Serão utilizadas telhas metálicas zincadas com espessura mínima de 0,5 mm, obedecendo aos transpasses necessários à boa vedação, e telhas translúcidas, branco leitoso, com espessura de 1,20mm, nos locais indicados pelo projeto, obedecendo aos transpasses necessários à boa vedação.

6.1.3. Calhas e rufos metálicos: Rufo e calhas em chapa de aço galvanizado n.º 24, com desenvolvimento detalhado no projeto, inclusive transporte vertical e montagem, com reaproveitamento das saídas de água e tubos de queda já existentes. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89. Toda a tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade.

6.1.4. Pintura da estrutura metálica: Após terem sido retiradas todas as telhas, será procedida a pintura de toda a estrutura metálica da cobertura, em esmalte sintético fosco de primeira qualidade, em duas demãos e utilização de revolver a ar comprimido, cor a ser definida pela fiscalização, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo e lixamento. Tomando-se cuidado tanto na segurança dos trabalhadores como também com respingos de tintas nas cadeiras instaladas e equipamentos, também resguardando os bens de terceiros, sendo a empresa contratada responsável por danos causados, tanto a terceiros como ao patrimônio público.

7.0 – LOTE 02

Não terá BDI nos serviços de pintura da quadra poliesportiva pois será contratada empresa especializada neste serviço, não tendo sub empreita.

7.1. PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA:

7.1.1. Desbaste da superfície do piso com Politrís Planetária e Abrasivo Diamantado para retirada da resina acrílica existente e eliminar sujeiras e impurezas impregnadas na superfície do concreto;

7.1.2. Limpeza e Lavagem da superfície do piso;

7.1.3. Preenchimento das juntas serradas com Poliuretano Flexível (Dureza Shore \geq 40);

7.1.4. Soldagem de possíveis fissuras existentes no concreto com “AD EPÓXI –AF”;

7.1.5. Aplicação de 01 demão de “Primmer Aderente” (Ponte de Aderência Química);

7.1.6. Aplicação de Camada regularizadora á base de Epóxi e pó de quartzo;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 7.1.7. Polimento da camada regularizadora com Politris Planetária e Abrasivo Diamantado para retirada do excesso de massa regularizadora;
- 7.1.8. Aplicação de 02 demãos de Pintura de Alto Desempenho com “Resinas Epóxi Isenta de Solventes” 500 micras;
- 7.1.9. Pintura das Faixas demarcatórias das 04 modalidades esportivas (Futsal, Basquete, Vôlei e Handebol), com resina epóxi.
- 7.1.10. Limpeza Final e Liberação da área pra uso.
- 7.1.11. Os produtos deverão obedecer ao prescrito na ABNT, norma NBR 14.050.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS

- 8.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 8.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

Santa Mariana, 4 de janeiro de 2017

Olavo Generoso Lorena
Eng. Civil – Crea PR-10.752/D